



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 5.313
de 29 de novembro de 2011.

“Dispõe sobre permuta de imóvel e doação a AFRAPE”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permitar as áreas a seguir descritas, de propriedade do Município de Botucatu, com o imóvel a seguir descrito pertencente a **Djair Lisboa**.

ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

“O lote de terreno sob n 53, da quadra H (h) com frente para a Rua 4 (atual Julio Vaz de Carvalho), no Jardim Panorama, 2 subdistrito de Botucatu, medindo 15,00 metros de frente, por 29,25 metros da frente ao fundo, de ambos os lados; dividindo do lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o lote 52; do outro lado com o lote 54, e no fundo com o lote 10, onde mede 15,00 metros; encerrando 438,75 metros quadrados, localizado na quadra formada pelas ruas 3, 4, 7 e 8”.

- Identificação Municipal 13.0190.0054.
- Matrícula 18.257 – 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu.

ÁREA DE PROPRIEDADE DE DJAIR LISBOA

“O lote de terreno sob n 4, da quadra O, com frente para a rua 3 Donato Di Creddo, Jardim Shangrila, Vila dos Lavradores, 2 subdistrito de Botucatu, medindo 10,00 metros de frente; de um lado mede 28,00 metros e divide com o lote 3; de outro lado mede 28,50 metros e divide com o lote 5 e nos fundos mede 10,00 metros e divide com a Vila Ferroviária.”

- Identificação: 13.0049.0047.
- Matrícula: 6731 – 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu.

Art. 2º Os valores das avaliações para os fins previstos no artigo 1º, desta lei, são os seguintes:

<i>Área do Município</i>	R\$ 79.000,00
<i>Área de Djair Lisboa.....</i>	R\$ 80.000,00

Parágrafo único: Não haverá torno.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação Fraternal Pelicano, CNPJ nº 05.439.594/0001-55, o lote de terreno a seguir descrito:

“O lote de terreno sob n 4, da quadra O, com frente para a rua 3 Donato Di Creddo, Jardim Shangrila, Vila dos Lavradores, 2 subdistrito de Botucatu, medindo 10,00 metros de frente; de um lado mede 28,00 metros e divide com o lote 3; de outro lado mede 28,50 metros e divide com o lote 5 e nos fundos mede 10,00 metros e divide com a Vila Ferroviária.”

- Identificação: 13.0049.0047.
- Matrícula: 6731 – 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 5.313

de 29 de novembro de 2011.

Art. 4º A presente doação destina-se a ampliação da Sede da donatária.

Art. 5º Da escritura pública de doação, deverão constar obrigatoriamente, as seguintes condições:

- I - os imóveis, objeto da presente doação, deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades estatutárias da donatária;
- II - a donatária terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para início da construção das obras, cujo prazo será computado a partir da data da respectiva escritura de doação e o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, para conclusão, contados da data da aprovação do projeto;
- III - em caso de extinção da donatária, os lotes e as benfeitorias reverterão ao patrimônio público municipal;
- IV - A designação de um servidor público municipal, procurador jurídico, visando representar a donatária na escritura pública de reversão, quando descumpridas as condições estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. No caso de descumprimento pela donatária do disposto neste artigo, o lote, bem como as benfeitorias a eles incorporadas, reverterão ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer tipo de indenização.

Art. 6º A doação a que se refere a presente lei terá sempre caráter de irretratabilidade e irrevogabilidade, salvo se descumpridas quaisquer das condições previstas no artigo 5º, da presente lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 29 de novembro de 2011.

João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 29 de novembro de 2011 - 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

Vilma Vileigas